



EDITAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023

Opção pela Lei nº 8.666/93

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO - GO, através de sua Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto 64/2022, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na sala da CPL, às 10h00min. do dia 10 de maio de 2023, TOMADA DE PREÇOS para execução dos serviços pertinentes ao objeto desta licitação, do tipo menor preço POR LOTE, tudo com espeque na Lei nº 8.666 de 21.06.93, alterações posteriores e disposições deste Edital.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de VARJÃO-GO.

Data: 10/05/2023 Horário: 10h00min

Regime: Empreitada por menor preço global;

Tipo: Menor preço POR LOTE.

I - DO OBJETO

01.01 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da proposta mais vantajosa para a **execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL**, demais informações descritas no **ANEXO I** e de acordo com os Projetos básicos, Orçamento Estimativo e Memorial Descritivo e Especificações Técnicas.

II - DAS GENERALIDADES

- **02.01 -** As obras a serem executadas encontram-se definidas nos projetos, planilhas e demais elementos, os quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Edital.
- **02.02 -** O Edital completo será fornecido aos interessados mediante permuta por uma resma de papel A4, a fim de cobrir os custos com a reprodução, ou poderá ser baixado gratuitamente no site www.varjao.go.gov.br
- **02.03 -** A Comissão de Licitação permanecerá à disposição dos licitantes interessados, para prestar informações, das 13hs às 17hs, na Prefeitura Municipal de Varjão, situada à Praça Moisés Franco, n° 25, Centro, ou através do fone 62-3554-1457.
- **02.04 -** A não solicitação de informações complementares por parte de alguma proponente, implicará na tácita admissão de que as informações técnicas e jurídicas foram consideradas suficientes.
- **02.05 -** Caso a data prevista para realização da presente licitação seja declarada feriado ou ponto facultativo, não havendo retificação da convocação, esta se realizará no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora previstos.
- **02.06 -** Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **PREFEITURA MUNICIPAL**, que serão considerados como parte integrante do contrato, assim como deste Edital.





- **02.07 -** Qualquer modificação, substituição de material especificado e/ou suplementação de projetos eventualmente a executar pela CONTRATADA, dependerá de aprovação prévia da **PREFEITURA MUNICIPAL**, passando automaticamente a ser sua propriedade, podendo a PMA fazer dele o uso que lhe aprouver.
- **02.08** O presente Edital se submete ao disposto nos **artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), no que couber.

III - DA PARTICIPAÇÃO

- **03.01 –** Poderão participar da presente licitação quaisquer interessados que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- 03.02 É expressamente vedada nesta licitação:
- **03.02.01 –** A apresentação de documentação e propostas encaminhadas via e-mail, telex, fax e /ou similares, ou por qualquer sistema eletrônico.
- **03.02.02** A participação de licitante que estiver suspenso do direito de licitar e/ou tiver sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade pública, bem como do licitante enquadrável em uma das hipóteses previstas nos incisos do art. 9°, da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições dos seus parágrafos. Este veto poderá ocorrer em qualquer uma das fases desta licitação, desde que verificada uma ou mais das hipóteses retrocitadas.
- **03.02.03 -** A participação de consórcio ou grupo de empresas.
- **03.02.04 -** A participação simultânea de empresas cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante.
- **03.02.05 -** A participação de empresas que tenham sócios ou responsáveis técnicos que sejam funcionários da Prefeitura Municipal de Varjão.
- **03.02.06 -** A participação de empresa que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.
- **03.02.07 –** A participação de empresa que tendo construído obras para a Prefeitura Municipal de Varjão, não houver quitado os seus encargos sociais junto ao INSS e ao FGTS.
- **03.03** A Documentação e a Proposta Comercial deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitações, no local e data antes citado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com a primeira via da proposta no original, em envelopes distintos, indevassáveis, e contendo em sua parte externa, além da razão social da proponente, os dizeres:
- **03.03.01 -** No primeiro envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DADOS DA EMPRESA

03.03.02 - No segundo envelope:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023 ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL





LOTE: DADOS DA EMPRESA

03.03.03 – Fica facultado à Comissão Permanente de Licitações realizar quantas sessões forem necessárias até que se proceda ao julgamento das propostas e se escolha a mais vantajosa para a Administração Municipal.

03.04 DO CREDENCIAMENTO

03.04.01 - No início da sessão pública de realização do certame, o representante do licitante deverá se apresentar para credenciamento, junto à CPL, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pelo licitante.

03.04.02 - O credenciamento far-se-á da seguinte forma:

- a) Tratando-se de Procurador (representante que não seja sócio-administrador): Procuração pública ou particular (com firma reconhecida) pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A procuração deverá se fazer acompanhar do respectivo documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
- b) Tratando-se de sócio-administrador: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- c) Certidão expedida pela Junta Comercial, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, segundo disposição do art. 8º da Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro do Comércio DNRC nº 103 de 30.04.2007.
- d) Cópia da cédula de identidade ou outro documento equivalente dos sócios da empresa e procurador, se for o caso.
- e) Cópia do Certificado de Registro Cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Varjão GO, ou SICAF.
- **03.04.03 -** A documentação de que tratam as cláusulas do item "credenciamento" deverão ser apresentadas FORA DE QUALQUER ENVELOPE, preferencialmente em sequência, encadernados, em original ou cópia autenticada.
- 03.04.04 A falta do documento previsto nas alíneas "a" e "b" do item 03.04.02 não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de se manifestar no ato da Sessão Pública. A não apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial no credenciamento (alínea "c" do item 03.04.02), ou apresentação fora do exigido ou em outra fase do certame, ensejará no declínio do direito ao tratamento diferenciado previsto na LC 123/2006.

IV - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

04.01 - Para a habilitação, os interessados ficam obrigados a apresentar uma via de cada um dos documentos a seguir relacionados, devendo estar contidos no envelope **DOCUMENTAÇÃO**, preferencialmente em sequência, em original ou cópia autenticada, ou publicação em órgão de imprensa oficial, encadernados, com índice de abertura do volume. **A CPL** não se responsabilizará por quaisquer documentos soltos que possam vir a extraviar durante a sessão pública e que possam, inclusive, causar a inabilitação ou desclassificação da licitante.





04.02 – A licitante interessada deverá apresentar cópias autenticadas dos documentos por qualquer meio. A CPL não autenticará nenhum documento durante a sessão pública, devendo a licitante, caso deseje, solicitar autenticação pelo menos no dia anterior à abertura do certame. De toda documentação apresentada em fotocópia poderá ser solicitado o original para conferência.

04.03 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- **04.03.01 -** Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **04.03.02** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **04.03.03 -** Procuração pública ou particular (com firma reconhecida ou assinatura digital) pela licitante, assinada por quem de direito, outorgando ao seu representante poder para responder por ele e tomar as decisões que julgar necessárias, durante o procedimento da habilitação e abertura das propostas, inclusive poderes para recorrer e renunciar a interposição de recursos administrativos. A falta do documento previsto neste item não inabilita a licitante, ficando, porém, impedido o representante não credenciado de qualquer interferência no processo licitatório.
- **04.03.03.01** Fica facultada a apresentação desses documentos no envelope de habilitação caso tenha (m) sido apresentado (s) para o credenciamento.

04.04 - DA REGULARIDADE FISCAL:

- **04.04.01 -** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- **04.04.02 –** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (**FGTS**);
- **04.04.03 -** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal / INSS** (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), **Estadual** (Dívida Ativa) e **Municipal** da sede do licitante, na forma da lei;
- **04.04.04 –** Prova de regularidade para com os débitos trabalhistas (**CNDT**), conforme dispõe a lei 12.440/2011, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br).
- **04.04.05** A comprovação da regularidade fiscal deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, **ou positivas com efeitos de negativas**.
- **04.04.06** A licitante enquadrada como microempresa "ME" ou empresas de pequeno porte "EPP" deverá apresentar toda a documentação para efeito de comprovação da **regularidade fiscal**, mesmo que apresente alguma restrição. Caso ocorra alguma restrição, será assegurado o <u>prazo de 05 (cinco) dias úteis</u>, **contados a partir do momento em que for declarada vencedora do certame**, prorrogável uma única vez por igual período, para regularização da documentação e emissão de eventuais certidões.

04.05 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- **04.05.01 -** Registro ou inscrição **da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.
- **04.05.02** Registro ou inscrição **do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA.





04.05.03 – Atestado de Capacidade Técnica: Comprovação em nome da licitante e de seu responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, através de Certidão e/ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

04.05.04 - A comprovação de aptidão será feita por atestados de capacidade técnica (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, demonstrando a execução de:

04.05.04.01 - CAPACIDADE TÉCNCIA OPERACIONAL:

Vide termo de referência

04.05.04.02 - CAPACIDADE TÉCNCIA PROFISSIONAL:

Vide termo de referência

OBS: não será permitido o somatório de quantitativos de atestados diversos para um único item.

04.06 OUTRAS DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de inexistência em seu quadro de pessoal de menores, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da constituição, nos termos do modelo constante do Anexo II deste Edital:
- b) **Declaração** dando ciência de que inexistem fatos impeditivos à habilitação, conforme modelo contido no Anexo II deste edital.
- c) Declaração de Ciência da empresa licitante, assinada por Diretor (es), ou pessoa legalmente habilitada (que tenha procuração por instrumento público), conforme modelo existente no anexo II.
- d) Declaração de que não emprega servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Anexo II
- e) Declaração comprobatório do CNAE relacionado ao objeto da licitação (atividade da empresa). Anexo II
- f) Declaração de atendimento ao Decreto nº 7983/2013. Anexo II
- g) Termo de visita (vistoria), assinado pelo Representante da empresa e pelo Servidor da Prefeitura de VARJÃO, nos termos do anexo II deste edital;

04.07 DA VISITA TÉCNICA AO LOCAL DA OBRA

- a) Deverá ser agendada até o 5º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 03/05/2023, com o Eng. MARCOS TADEU pelo telefone (62) 99241-0771, sempre em horário de expediente, e deverá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 09/05/2023 Pode ser substituída por declaração de não necessidade de realização de visita.
- b) O termo de vistoria deverá ser preenchido conforme modelo do Anexo II, e deverá ser firmada pela empresa licitante, através de seu representante, juntamente com o servidor da Prefeitura, que prestará todos os esclarecimentos necessários e atestará o comparecimento à visita aos locais das obras.

04.08 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

04.08.01 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata da empresa licitante, expedida pelo(s) Distribuidor (es) da Justiça do domicílio da sede da empresa, com data não anterior a **90** (**noventa**) dias da data da entrega das propostas.





V - DA PROPOSTA COMERCIAL

05.01 - No **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter, sob pena de não ser levado em consideração, a Proposta Comercial, elaborada em Língua Portuguesa, datilografada ou impressa, em linguagem clara, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa onde conste o nome e endereço da proponente, com todos os seus documentos datados, devidamente assinado, constituída dos seguintes elementos:

- a) Carta de Apresentação da Proposta de acordo com o modelo apresentado no ANEXO II, sendo inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
- b) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Propostas que omitirem este prazo ou que apresentarem outra data de validade a menor, ensejará o entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação;
- c) Cronograma físico-financeiro detalhado dos serviços constando o prazo do de execução de serviços conforme expresso no Termo de Referência;
- d) Especificações detalhadas dos serviços através da Planilha Orçamentária de Preços.
- e) Declaração de Sujeição aos Termos do Edital, de acordo com o modelo do ANEXO II.
- **05.02 -** Não serão levadas em consideração as propostas que tenham sido elaboradas em desacordo com o presente Edital ou que apresentem valores acima dos estimados neste edital; a Comissão Permanente de Licitação não levará em conta proposta para execução parcial dos serviços, nem propostas que contenham quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou que contenham apenas o oferecimento de uma redução sobre a proposta de menor preço.

05.03 – Por se tratar de licitação cujo critério é o julgamento de menor preço POR LOTE, a(s) licitante(s) deverão apresentar envelopes individualizados direcionados a cada lote que pretenda participar.

VI - DO PROCESSO E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- **06.01 -** O julgamento da licitação será efetuado pela Comissão Permanente de Licitações da PMV, à qual competirá:
- **06.01.01 –** Credenciar os interessados, recepcionar os envelopes de Habilitação e Propostas Comercial na forma deste Edital:
- **06.01.02 -** Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação, rubricá-las e oferecê-las à rubrica dos licitantes presentes;
- **06.01.02.01 -** Após o cumprimento do subitem **06.01.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em recorrer quanto à habilitação e/ou inabilitação de alguma licitante, essa (s) manifestação (ões) será (ão) registrada (s) em ata.





- **06.01.02.02 Havendo manifestação de recurso**, será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93, e em ato contínuo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) à habilitação, que terá (ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para abertura dos envelopes de Proposta Comercial.
- **06.01.02.03 –** Havendo interesse em recorrer do resultado de habilitação e/ou inabilitação, a licitante deverá ingressar com pedido, contra recibo, através do Serviço de Protocolo da Prefeitura de VARJÃO, não sendo reconhecida a apresentação em outra forma.
- **06.01.02.04 –** A CPL comunicará à (s) licitante (s) interessada (s) a decisão referente ao (s) recurso (s) apresentado (s) através de e-mail e publicação no site oficial da Prefeitura de VARJÃO.
- **06.02 -** Proceder à abertura dos envelopes de Proposta Comercial dos licitantes habilitados, verificando se foram satisfeitas todas as condições estabelecidas para a segunda fase do processo licitatório, devolvendo os envelopes contendo as propostas dos licitantes não habilitados:
- **06.02.01 -** Rubricar e oferecer à rubrica dos licitantes todas as peças contidas nas propostas comerciais;
- **06.02.03** Após o cumprimento do subitem **06.02**, havendo manifestações dos licitantes presentes em recorrer quanto às propostas de preço apresentadas, essa (s) manifestação(ões) será(ão) registrada(s) em ata.
- **06.02.04 Havendo manifestação de recurso**, será outorgado o prazo de **5** (cinco) dias úteis para apresentar (em), por escrito, razões fundamentadas, na forma do art.109, da Lei 8.666, de 21.06.93, e em ato contínuo o mesmo prazo para apresentação de contrarrazões. Julgado (s) o (s) recurso (s) referente (s) às propostas de preços, que terá(ão) efeito suspensivo, a Comissão comunicará o resultado à (s) licitante (s), designando nova data para dar continuidade ao processo licitatório, caso não haja saneamento durante a sessão. A comunicação aos licitantes e a impetração de recurso deverão se dar conforme itens **06.01.02.03 e 06.01.02.04**.
- **06.05 -** Habilitar e inabilitar os concorrentes segundo os critérios estabelecidos na legislação e neste Edital:
- **06.06 -** Desclassificar as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e/ou que contenham preços considerados inexequíveis ou extorsivos em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 44, § 3°, combinado com o § 1° do art. 48, da Lei n° 8.666/93, ou que tenham sido apresentados acima dos especificados neste edital;
- **06.07 -** Lavrar ata (s) circunstanciada (s) da (s) sessão(ões) da licitação, assiná-la (s) e oferecê-la (s) às assinaturas dos licitantes presentes ao ato;
- **06.08 -** Organizar mapa da licitação e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, se for o caso.
- **06.09 -** Serão consideradas habilitadas, nesta licitação, as concorrentes que atenderem a todas as instruções constantes deste Edital.
- **06.10 -** Será considerada vencedora desta licitação a (s) empresa (s) que apresentar (em) o menor preço global, julgado exequível e compatível com os preços praticados no mercado.





- **06.11** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio entre as proponentes em condições de igualdade, na presença dos interessados, observandose a prevalência do direito conferido às empresas de pequeno porte (EPP), microempresa (ME) pela LC 123/2006.
- **06.12** Reserva-se, à Comissão, o direito de promover e realizar tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.
- **06.13 –** No ato da sessão pública, somente terão direito de usar da palavra, rubricar propostas, apresentar recursos e firmar atas, o representante legal ou procurador devidamente identificado e credenciado, sendo vedado, a qualquer licitante, representar mais de uma empresa.

VII – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS FINANCEIROS

07.01 - Os recursos financeiros necessários à execução dos serviços correrão à conta de dotações orçamentárias autorizadas para o exercício financeiro de 2023.

VIII - DA EXECUÇÃO, DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO DE SERVIÇOS:

- **08.01 -** Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, através do Departamento de obras, a emissão da Ordem de Serviços, a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto deste Edital e, ainda, o fornecimento, à **CONTRATADA**, de dados e elementos técnicos necessários à realização dos serviços licitados.
- **08.02 -** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **08.03 -** A **CONTRATADA** se obriga a executar as obras empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade, obedecendo, rigorosamente, aos projetos de engenharia que lhe forem fornecidos pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** e às modificações propostas e aprovadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** durante a execução dos serviços.
- **08.04 -** Poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, ao seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem quaisquer ônus para si, caso tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com as normas, especificações ou com as determinações da fiscalização, nos termos do art. 69, da Lei nº 8.666/93.
- **08.05 -** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela empreiteira, podendo, entretanto, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei nº 8.666/93.
- **08.06 -** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **08.07 -** Ao término de cada etapa dos serviços, deverá ser procedida a limpeza do canteiro da obra, com liberação das vias de acesso público.
- **08.08** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.





- **08.09 -** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- **08.09.01 -** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- **08.09.02** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

IX - DA FISCALIZAÇÃO

- **09.01 -** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional designado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **09.02 -** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da licitante, a qual deverá entregar, sempre que solicitado, cópia do Diário de Obra ao funcionário da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** responsável pela Fiscalização.
- **09.03 -** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da licitante **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e a empresa se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- **09.04 -** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- **09.04.01 -** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 09.05 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

09.05.01 - PELA CONTRATADA:

- 09.05.01.01 as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- **09.05.01.02** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- **09.05.01.03 -** as consultas à fiscalização;
- **09.05.01.04 -** as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- **09.05.01.05** os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 09.05.01.06 as respostas às interpelações da fiscalização;
- **09.05.01.07 -** a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;





09.05.01.08 - outros fatos que, ao juízo da CONTRATADA, devem ser objeto de registro;

09.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:

- **09.05.02.01** atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **08.05.01.01** e **09.05.01.02** anteriores;
- **09.05.02.02 -** juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- **09.05.02.03 -** observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências:
- **09.05.02.04 -** soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- **09.05.02.05 -** restrições que lhes pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 09.05.02.06 determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- **09.05.02.07 -** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

X - DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

- **10.01 -** O prazo concedido para conclusão total dos serviços será o estipulado nas Informações Complementares do **ANEXO I**, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços.
- **10.02 -** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** e somente será possível quando:
- **10.02.01 -** faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**;
- **10.02.02** houver ordem escrita da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** para a paralisação dos serviços.

XI - DO PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO:

- **11.01 -** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** pagará, à **CONTRATADA**, por meio de depósito em conta corrente bancária, o valor dos serviços executados, baseado em medições mensais, sendo que as faturas deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:
- 11.01.01 Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;
- **11.01.02 -** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
- **11.01.03 -** Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicilio do contratado;
- **11.01.04** Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, referente ao município onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados, conforme dispõe art. 1°, § 1° da Lei n° 14.489/03.





- **11.01.05 -** Cópia da matrícula **CEI/CNO -** Cadastro Específico Individual da obra junto ao **INSS**;
- **11.01.06 -** Cópia da **GPS** Guia da Previdência Social com o número do CEI/CNO da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;
- **11.01.07 Cópia do GFIP** Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.
- 11.01.08 Na hipótese da CONTRATADA não cumprir o disposto nos itens 11.01.05, 11.01.06 e 11.01.07 ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO reterá o percentual de 11% (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constante da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n° 9.711, de 20.11.98.
- **11.02 -** Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, devidamente atestada pelo setor competente e sob liberação pelo CONTROLE INTERNO, condicionado à liberação dos recursos do convênio firmado junto ao Ministério do Turismo.
- **11.03 -** Para o pagamento da 1ª fatura, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **11.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.
- **11.04 -** De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2000, o preço contratado não poderá ser reajustado anterior a 12 (doze) meses. Após 12 meses o valor será reajustado com aplicação do índice INCC.

XII - DO CONTRATO, DAS MULTAS E DAS SANÇÕES:

- **12.01** A adjudicação dos serviços será feita mediante contrato assinado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste Edital e as constantes da Minuta do Contrato do **ANEXO IV**.
- **12.01.01 –** A Administração Municipal poderá exigir, a seu critério, da licitante CONTRATADA, a caução de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato durante toda a vigência do mesmo, nos termos do artigo 56, da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.02 -** A recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de **05** (cinco) dias contados da convocação, nas mesmas condições de habilitação, sujeitará a empresa vencedora às penalidades do Art. 87, da Lei 8.666/93.
- **12.03 -** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da nota e empenho ou ordem de compra, pela recusa em assiná-lo, e retirar a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após regulamente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;
 - b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor correspondente à medição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, caracterizando inexecução parcial;
 - c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da respectiva medição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;
 - d) Advertência.





- **12.03.01 -** A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente realizado pela contratante, ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
- **12.03.02 -** No caso de existir prorrogação, a contagem será feita após a data da referida prorrogação.
- **12.04 -** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **12.03** deste Edital, poderá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- 12.04.01 Advertência;
- **12.04.02 -** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- **12.04.02.01 -** Por **6** (seis) meses quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- **12.04.02.02 -** Por **1** (um) ano quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **12.04.02.03 -** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **12.05 -** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.
- **12.05.01 -** O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **11.04.02**, deste Edital.
- **12.05.02 -** A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
- **12.05.03 -** A sanção aplicada conforme item **12.04**, será apurada em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **10** (dez) dias da sua intimação para defesa.
- **12.06 -** As sanções previstas nos itens **12.04.02** e **12.05**, poderão ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- **12.06.01 -** Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **12.06.02** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, em virtude de atos ilícitos praticados.





12.07 - As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo.

XII - DA RESCISÃO

- 13.01 A rescisão do contrato poderá ser:
- **13.01.01 -** determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- **13.01.02 -** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 13.01.03 judicial, nos termos da legislação;
- **13.02 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **13.03 -** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- 13.03.01 Devolução da garantia (se for o caso);
- 13.03.02 Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- **13.03.03 -** Pagamento do custo da desmobilização.

XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **14.01 -** O recebimento dos serviços será feito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- **14.01.01 -** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- **14.01.02 -** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

XV - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 15.01 Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, subcontratar até 30% (trinta por cento) do objeto, preferencialmente a empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, assim entendida etapa da obra, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, pela execução dos serviços subcontratados.
- **15.01.01 –** A possibilidade de subcontratação especificada no item 15.01 não exime a necessidade de comprovação de habilitação técnica da empresa licitante para a execução total dos serviços em que disputará na presente licitação.





15.02 – Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

XVI - DAS OBRIGAÇÕES

- **16.01 -** Além de outras responsabilidades definidas na Minuta Contratual, à **CONTRATADA** se obriga:
- **16.01.01** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91 (**INSS** e **FGTS**); prova de regularidade das Fazendas Públicas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e cópia da proposta.
- **16.01.02 -** Manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- **16.01.03 -** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1.966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 1.998, do **CONFEA**.
- **16.01.04 -** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.01 -** A impugnação perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** dos termos do Edital, quanto a possíveis falhas ou irregularidades que o viciarem, deverá se efetivar conforme previsto no Art. 41 e seus parágrafos da Lei n. ° 8666/93 de 21 de Junho de 1993, da seguinte forma:
 - 1-Até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório da Tomada de Preços;
 - 2-O interessado deverá apresentar instrumento de impugnação dirigido à CPL, a ser protocolizado junto ao Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de VARJÃO, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, observado o prazo previsto, fundamentando o alegado e, se for o caso, juntar as provas que se fizerem necessárias; não serão reconhecidas impugnações fora destes parâmetros;
 - 3-Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados através de divulgação no portal da Prefeitura de VARJÃO www.varjao.go.gov.br
- **17.02 -** Os recursos administrativos serão admitidos na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.
- 17.03 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório poderão ser realizados por qualquer pessoa, inclusive licitante, e deverão ser enviados à CPL até o 5° (quinto) dia útil anterior à entrega dos envelopes, da seguinte forma:
 - 1 Poderão ser encaminhados à CPL, **por escrito**, via Serviço de Protocolo, contra recibo, na sede da Prefeitura de VARJÃO, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00min, ou através do e-mail cplvarjao@gmail.com.





- 2 Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (com CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail). A CPL não tomará conhecimento de solicitações fora destes parâmetros. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão, por escrito, em resposta por e-mail e por publicação no site da PMV.
- **17.04 -** As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- **17.05 -** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **17.06 -** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** se reserva o direito de cancelar, anular, reduzir, revogar ou transferir a presente licitação no todo ou em parte, ou de adquirir parte do objeto, a qualquer tempo, antes da expedição do contrato, sem que caiba ao proponente indenização ou compensação de quaisquer espécies.
- **17.07 -** A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** se exime da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA**.
- **17.08 -** A **CONTRATADA** responderá civilmente durante **05** (cinco) anos, após o recebimento definitivo dos serviços, pela solidez e segurança da obra e dos materiais, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro.
- **17.09 -** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar o contratado, sob pena de decair dos seus direitos.
- **17.10 -** A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha a ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.
- **17.11 -** A **CONTRATADA** é a responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- **17.12 A PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.
- **17.13 -** A participação na Licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

XVIII - DOS ANEXOS

- **18.01 -** Constituem como parte integrante e complementar, do presente Edital, os elementos a seguir relacionados:
- **18.01.01 ANEXO I Informações Complementares**;
- 18.01.02 ANEXO II Modelos de Documentos:
 - 1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;





- 2 Declaração de não possuir vínculo com servidor da ativa;
- 3 Modelo de Declaração de atendimento ao inc. XXXIII, do art. 7º da CF (declaração de mão-deobra de menores);
- 4 Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- 5 Modelo de Sujeição aos Termos do Edital;
- 6 Declaração de ciência.
- 7 Declaração do CNAE
- 8 Declaração do Decreto nº 7983/2013
- 9 Termo de vistoria (visita)

18.01.03 - ANEXO III - COMPLEMENTOS

- 1 TERMO DE REFERÊNCIA
- 2 Memorial Descritivo e Especificações Técnicas;
- 3 Orçamento Estimativo e Cronograma Físico-Financeiro;
- 4 Projetos.

18.01.04 - ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será afixado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**, no lugar de costume.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE **VARJÃO**, ESTADO DE GOIÁS.

VARJÃO, 19 de abril de 2023.

ALEXANDRE GONÇALVES ROSA PRESIDENTE DA CPL





ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Identificação	n° 002/20213	
Modalidade	TOMADA DE PREÇOS, menor preço POR LOTE.	
LOTE:	LOTE 01	
Horário e Data da Licitação	10h00min, dia 10/05/2023	
Objeto	execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
Prazo de execução	60 dias	
Valor estimado (R\$):	R\$ 113.603,06 (cento e treze mil seiscentos e três reais e seis centavos).	
Caução de Participação	Não exigível.	
Custo do Edital	Gratuito para baixar, 1 resma de papel A4 na sede da Administração.	
Visita Técnica	Deverá ser agendada até o 5º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 03/05/2023, com o Eng. MARCOS TADEU pelo telefone (62) 99241-0771, sempre em horário de expediente, e deverá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 09/05/2023 – Pode ser substituída por declaração de não necessidade de realização de visita.	
Fontes de Recursos	Emenda Parlamentar Federal e/ou recursos próprios	





ANEXO I

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Identificação	nº 002/20213			
	TOWARA DE DREGOS - DODI OTE			
Modalidade	TOMADA DE PREÇOS, menor preço POR LOTE.			
LOTE:	LOTE 02			
Horário e Data da Licitação	10h00min, dia 10/05/2023			
Objeto	execução de obras REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL			
Prazo de execução	60 dias			
Valor estimado (R\$):	R\$ 138.791,33 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).			
Caução de Participação	Não exigível.			
Custo do Edital	Gratuito para baixar, 1 resma de papel A4 na sede da Administração.			
Visita Técnica	Deverá ser agendada até o 5º dia útil anterior à abertura do certame, ou seja, até 03/05/2023, com o Eng. MARCOS TADEU pelo telefone (62) 99241-0771, sempre em horário de expediente, e deverá ser realizada até o dia anterior à abertura do certame, ou seja, até 09/05/2023 – Pode ser substituída por declaração de não necessidade de realização de visita.			
Fontes de Recursos	Recursos próprios			





ANEXOII

MODELO DE DOCUMENTOS

- 1 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;
- 2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO DECRETO Nº 7983/2013;
- $\bf 3$ MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- 4 MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA;
- 5 MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL;
- 6 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA.
- 7 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO;
- 8 DECLARAÇÃO CNAE.
- 9 TERMO DE VISITA
- 10 DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA





1 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023

Local e data

Assinatura





2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DECRETO 7983/2013

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

Tomada de Preços 002/2	2023	
A EMPRESA	os fins, que cumpre as normas do Decret	
	Responsável (eis) pela Empr	 resa





3 - DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023.

A licitante, inscrita no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal
o (a) Sr. (a) de Identidade nº
000000000, e do CPF nº 000000000000000, DECLARA, para fins do dispositivo no inciso
V do artigo 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data.
Assinatura





4 CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO

A/C Comissão Permanente de Licitação VARJÃO – Goiás

REF: Carta de Apresentação da Proposta Comercial referente à TOMADA DE PREÇOS nº

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

Prezados Sennores,
Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Senhoria a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, declarando que:
Executaremos as obras e serviços da parte civil pelo preço global de R\$
O prazo de execução da obra e serviço é de XX (xxxxxxxxx) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva ordem de serviço. Assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação desta.
Manteremos válida a proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sua apresentação.
Utilizaremos os equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, nos comprometendo, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e de pessoal desde que assim o exija a FISCALIZAÇÃO.
Na execução das obras observaremos, rigorosamente, as especificações das Normas Técnicas Brasileiras, ou similares, que permitam a obtenção de igual qualidade, bem como as recomendações e instruções da FISCALIZAÇÃO, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, em conformidade com as Especificações técnicas, Normas e Padrões.
Local e data.
Responsável (eis) pela Empresa





5 DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

Tomada de Preços nº 002/2023.

- **01 –** Aceita as condições do presente Edital, das disposições técnicas, da minuta contratual, bem como de sujeição às condições fixadas pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO**;
- **02 –** No preço proposto estão inclusas todas as despesas com materiais e equipamentos, mão de obra, transportes, leis sociais, ferramentas, seguro, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para execução completa dos serviços discriminados nos projetos e na descrição dos serviços relacionada no anexo;
- **03** Tem o conhecimento de todos os projetos e da descrição dos serviços e que as informações fornecidas são satisfatórias e corretas para a execução dos serviços dentro do prazo previsto;
- **04 A**s variações dos quantitativos, se porventura houver, serão de inteira responsabilidade do Responsável Legal;
- **05 –** Fornecerá a documentação complementar que lhe for solicitada.
- **06 –** Autoriza a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** a proceder quaisquer diligências junto às instalações da empresa e sua contabilidade e a terceiros, com os quais o licitante mantém transações comerciais.
- **07 –** Fornecerá no local de aplicação toda a mão-de-obra, material e equipamentos compatíveis com o objeto desta licitação, em atendimento ao cronograma proposto.
- **08 –** Responderá pela veracidade das informações constantes da documentação e proposta que apresentar.

Local e data.	
	Assinatura do representante da empresa

Obs.: esta declaração deverá constar do envelope de número 02 – proposta de preços.





6 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EMPRESA LICITANTE

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL.

Tomada de Preços nº 002/2023

- a) Estar ciente das condições da Licitação, que assume responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela Prefeitura Municipal de VARJÃO.
- b) Que executará a(s) obra(s) de acordo com os projetos e as especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de VARJÃO, às quais alocará todos os equipamentos, pessoal técnico especializado ou não e materiais necessários, e que tomará todas as medidas para assegurar um controle adequado da qualidade, visando a prevenir e mitigar o impacto sobre o meio ambiente, sobre os usuários e moradores vizinhos.
- c) Que se compromete a dispor, para emprego imediato, os equipamentos necessários para a execução do projeto, indicando que estes se encontram em condições adequadas de utilização;
- d) Que a qualquer momento e por necessidade da(s) obra(s) fará a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços a serem executados por solicitação da Prefeitura Municipal de VARJÃO, sem ônus de mobilização para esta, ainda que não previsto, em prazo compatível com a necessidade que motivou a solicitação.
- e) Que se compromete a estar instalado e pronto para o início das obras no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas a partir da data da emissão da Ordem de Serviço.
- f) Que executará a(s) obra(s) de acordo com o(s) prazo(s) estabelecido(s) no Edital.

Local e data.		
	Assinatura do representante legal da empresa	

Obs.: esta declaração deverá constar do envelope de número 1 – habilitação.





7 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA SERVIDOR PÚBLICO

Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL. Tomada de Preços 002/2023 , inscrita no CNPJ no _____, por seu representante legal, A EMPRESA _ DECLARA, para os devidos fins, que não tem em seu quadro societário servidor público da ativa, tampouco de empresa pública ou de sociedade de economia mista. O referido é verdade. Dá fé. Local e data. Assinatura 8 MODELO DE DECLARAÇÃO CNAE Objeto: execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL. Tomada de Preços 002/2023 A empresa , cadastrada no CNPJ/MF por seu (sua) representante legal senhor(a) _______, portador(a) do CPF n° ______, e RG n° ______, DECLARA, junto ao Município de VARJÃO - GO, para fins da licitação denominada Tomada de Preços _002/2023, sob as penas da Lei, que o CNAE que representa a atividade de maior receita é ______, código _____ Local e data (Assinatura do representante legal)





9 - TERMO DE VISTORIA AO LOCAL DA OBRA

Declaro,	na 			representante	da ,	empresa com sede
companhia d	lo servidor d	, e:mail a PMV, o local one	de será exe	, que visit cutada a obra objeto da dificuldades porventura	a TOMADA	DE PREÇOS
			LOTE Nº			
Local e data.						
		F	Assinatu Responsável	· 		
		Visto:	efeitura de V	/ARJÃO		

Obs.: este termo de vistoria deverá ser firmado pelo representante da empresa que acompanhar o servidor da PMA na visita ao local da obra, e deverá ser apresentado juntamente com a declaração de visita.





10 - DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

esponsável legal da empresa:,
CNPJ nº
Endereço:
Fone:Fax:Fax:
E-mail:
LOTE №
Declara que renuncia à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital da Tomada de Preços nº 002/2023, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.
Cidade, de de 2023.
Assinatura do representante legal ou procurador da empresa: Carteira de Identidade:

(Obs. Entregar com a documentação no envelope de Habilitação preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)





ANEXO III

1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 01

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em conformidade com o projeto básico e demais normas deste Termo de Referência.

2. LOCAL DA OBRA:

Município de VARJÃO - GO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A execução das obras que se destinam à reforma da Unidade Básica de Saúde - UBS irá garantir segurança aos usuários e proporcionará maior qualidade de vida quando de sua utilização para os trabalhos de saúde desempenhados em prol da população local. Ao mesmo tempo em que o município está cumprindo seu papel constitucional de manter o patrimônio público.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Registro ou inscrição **da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU.
- 4.2 Registro ou inscrição **do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU.
- **4.3 Atestado de Capacidade Técnica**: Comprovação em nome da licitante e de seu responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, através de Certidão e/ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4 A comprovação de aptidão será feita por atestados de capacidade técnica (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

04.04.01 - CAPACIDADE TÉCNCIA OPERACIONAL:

~ ~	UNID	QUANTIDADE	
DISCRIMINAÇÃO		ORÇA DA	EXIGID A
EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA EM EDIFICAÇÕES	M²	542,90	271,45

(*) Não SERÁ PERMITIDO A SOMATÓRIA DE ATESTADOS, OU SEJA, A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ATENTIDA POR APENAS 01(UM) ATESTADO.

A comprovação se fará através de apresentação de <u>Atestado(s) de capacidade técnica</u> emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação conforme estabelece o inciso I, § 2°, do artigo 30, da Lei Federal n.º 8.666/93.





Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Deverá ser apresentado, juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica, cópia do contrato que originou os serviços descritos no atestado.

04.04.02 - CAPACIDADE TÉCNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	UNID
COBERTURA COM TELHA CHAPA GALVANIZADA TRAPEZOIDAL 0,43 MM COM ACESSÓRIOS	M2
PINTURA TEXTURIZADA C/SELADOR ACRILICO	M²
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M ²

(*) NÃO SERÁ PERMITIDO SOMATÓRIO DE ATESTADOS, OU SEJA, A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ATENTIDA POR APENAS 01(UM) ATESTADO.

A comprovação se fará através de apresentação de <u>CAT (Certidão de Acervo Técnico)</u> emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 5.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassarem o VALOR UNITÁRIO da planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO.
- 5.2 Dos resultados da verificação preliminar pela licitante, que será realizada antes da realização da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços, no prazo legal.
- 5.3 Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital;
- 5.4 A proposta será acompanhada de **cronograma físico-financeiro**, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes à planilha orçamentária.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

R\$ 113.603,06 (cento e treze mil seiscentos e três reais e seis centavos)

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

- 7.1 O prazo previsto para execução total dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras.
- 7.2 O contrato de prestação de serviços será firmado com o prazo de vigência de 120 (cento **prefeituradevariao@gmail.com / www.variao.go.gov.br**





e vinte) dias.

8. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 9.1 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- 9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras do Município de VARJÃO-GO:
- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Obras.
- 9.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
- 9.5 Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;
- 9.6 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades:
- 9.7 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- 9.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- 9.9 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- 9.10 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho EPI e EPC;





- 9.11 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 9.12 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o serviço, com o respectivo valor, encabeçada de PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO.
- 9. 13 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.
- 9.14 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão, em pelo menos quatro pontos antes e quatro pontos depois da obra, ou quantos se fizerem necessários em ambos os sentidos no caso de DESVIO. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via. Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança em ruas urbanas deverão atender às normas e especificações da ABNT. Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa reste comprovada pela ausência de sinalização; Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.
- 9.15 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por conseqüência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada.
- 9.16 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- 9.17 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.
- 9.18 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
- 9.18.1 Na primeira medição:
- a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);
- b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO ART (Autenticada);
- c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais da DOP com comprovante de registro no CREA/GO ART (Autenticada);
- d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da DOP;
- e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa da Receita Federal;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa Municipal;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- I) Recolhimento ISS Prefeitura;
- m) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- n) Guia GFIP INSS (original / autenticada);





- O) Comprovante de Caução de Garantia.
- 9.18.2 A partir da segunda medição:
- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Recolhimento ISS Prefeitura;
- j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1 São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização pelo Departamento de Obras, que conferirá e atestará a sua execução, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
- 11.2 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **item 9** deste Termo de Referência, demonstrando sua regularidade fiscal;
- 11.3 A DOP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

12 DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos federais e/ou próprios do Município de VARJÃO – GO;

14. DO RECEBIMENTO:





14.1 O recebimento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Obras.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que é de responsabilidade do município.
- 15.2 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, ou Lei Federal 10520/2002, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.





ANEXO III

1 TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02

1. OBJETO:

Contratação de empresa de engenharia visando a execução de obras REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL, em conformidade com o projeto básico e demais normas deste Termo de Referência.

2. LOCAL DA OBRA:

Município de VARJÃO - GO.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1 A execução das obras que se destinam à reforma da dos prédios da Emater e Polícia Civil, prédios próprios do Município de Varjão cedidos ao funcionamento dos órgãos em virtude de Convênios para atendimento das necessidades da população, irá garantir segurança aos usuários e proporcionará maior qualidade de vida quando de sua utilização para os trabalhos desempenhados a favor da população local. Ao mesmo tempo em que o município está cumprindo seu papel constitucional de manter o patrimônio público.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 4.1 Registro ou inscrição **da Empresa** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU.
- 4.2 Registro ou inscrição **do Responsável Técnico** no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA/CAU.
- **4.3 Atestado de Capacidade Técnica**: Comprovação em nome da licitante e de seu responsável técnico, de ter executado a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta Licitação, através de Certidão e/ou Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 4.4 A comprovação de aptidão será feita por atestados de capacidade técnica (CAT) fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

04.04.01 - CAPACIDADE TÉCNCIA OPERACIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	
		ORÇA DA	EXIGID A
EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA EM EDIFICAÇÕES	M²	131,99	65,99

(*) Não SERÁ PERMITIDO A SOMATÓRIA DE ATESTADOS, OU SEJA, A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ATENTIDA POR APENAS 01(UM) ATESTADO.

A comprovação se fará através de apresentação de <u>Atestado(s) de capacidade técnica</u> emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado, para o desempenho de atividade(s) pertinente(s) em característica(s) e quantidade(s) com o objeto da licitação, referente(s) à execução de serviços análogos àqueles da presente licitação conforme estabelece o inciso I, § 2º, do artigo 30, da Lei





Federal n.º 8.666/93.

Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.

Deverá ser apresentado, juntamente com o Atestado de Capacidade Técnica, cópia do contrato que originou os serviços descritos no atestado.

04.04.02 - CAPACIDADE TÉCNCIA PROFISSIONAL:

DISCRIMINAÇÃO	UNID	
TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO PLAN, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	
PISO CONCRETO DESEMPENADO ESPESSURA = 5 CM 1:2,5:3,5	M²	
PINTURA LATEX ACRILICA 2 DEMAOS C/SELADOR	M²	

(*) NÃO SERÁ PERMITIDO A SOMATÓRIA DE ATESTADOS, OU SEJA, A EXIGÊNCIA ACIMA DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE SER ATENTIDA POR APENAS 01(UM) ATESTADO.

A comprovação se fará através de apresentação de <u>CAT (Certidão de Acervo Técnico)</u> emitido(s) por pessoa jurídica(s) de direito público ou privado e devidamente registrados no CREA.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

- 5.1 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários que ultrapassarem o VALOR UNITÁRIO da planilha estimativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO.
- 5.2 Dos resultados da verificação preliminar pela licitante, que será realizada antes da realização da licitação, deverá a licitante dar imediata comunicação por escrito à PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão a normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento das obras/serviços, no prazo legal.
- 5.3 Os serviços a serem executados são aqueles constantes da(s) planilha(s) orçamentária(s) anexa(s) ao presente edital;
- 5.4 A proposta será acompanhada de **cronograma físico-financeiro**, devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66, contendo os itens correspondentes à planilha orçamentária.

6. ESTIMATIVA DE CUSTO:

R\$ 138.791,33 (cento e trinta e oito mil setecentos e noventa e um reais e trinta e três centavos).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO:

7.1 O prazo previsto para execução total dos serviços é de **60 (sessenta) dias**, após a emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento de Obras.





7.2 O contrato de prestação de serviços será firmado com o prazo de vigência de 120 (cento e vinte) dias.

8. INÍCIO DOS SERVIÇOS:

8.1 Os serviços deverão iniciar no prazo máximo de **48 (quarenta e oito horas)** após o recebimento pela empresa da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Obras.

9. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA:

- 9.1 Fazer, impreterivelmente, no prazo de 10 (dez) dias entre a assinatura do Contrato e o início da obra, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder em tempo hábil e por escrito, apresentar à fiscalização, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas, para devido esclarecimento e aprovação, sob pena de preclusão;
- 9.2 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, regularidade ambiental, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, inclusive com iluminação e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores;
- 9.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte, o objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de má qualidade dos materiais empregados, até o prazo de 05 (cinco) anos, na forma do art. 618, do Código Civil Brasileiro, sem ônus para a Secretaria Municipal de Obras do Município de VARJÃO-GO:
- a) Também assim, garantir durante a execução, a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo;
- b) Manter a guarda da obra, até o seu final e o definitivo recebimento e a comprovação da funcionalidade da obra pelo Departamento de Obras.
- 9.4 Adquirir e manter permanentemente no escritório da obra, um livro de ocorrência sem rasuras ou entrelinhas, para registro obrigatório de todas e quaisquer ocorrências que mereçam destaque e ART de execução da obra devidamente registrada;
- 9.5 Deverão manter permanentemente no canteiro de obras, engenheiro residente com plenos poderes de decisão na área técnica e com registro junto ao CREA/GO;
- 9.6 Promover e responder por todos os fornecimentos de água e energia elétrica, à execução da obra, inclusive as instalações provisórias destinadas ao atendimento das necessidades:
- 9.7 Será ainda responsável por quaisquer ações decorrentes de pleitos referentes a direitos, patentes e royalties, face à utilização de técnicas, materiais, equipamentos, processos ou métodos na execução da obra contratada;
- 9.8 Assumir toda a responsabilidade civil sobre a execução da obra, objeto desta licitação;
- 9.9 Contratar todos os seguros exigidos pela legislação brasileira, inclusive os pertinentes a danos a terceiros, acidente de trabalho, danos materiais a propriedades alheias e os relativos a veículos e equipamentos;
- 9.10 Adquirir e manter no local da execução da obra, todos os equipamentos destinados ao prefeituradevariao@gmail.com / www.variao.go.gov.br





atendimento de emergência, incluindo os de proteção contra incêndio e acidente de trabalho – EPI e EPC;

- 9.11 Permitir e facilitar a inspeção da fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimento quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes a execução da obra;
- 9.12 Está obrigada a colocar e manter no local da obra, placa discriminando o serviço, com o respectivo valor, encabeçada de PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO.
- 9. 13 Os funcionários deverão apresentar-se uniformizados.
- 9.14 Afixar placas de sinalização e advertência com ampla visão, em pelo menos quatro pontos antes e quatro pontos depois da obra, ou quantos se fizerem necessários em ambos os sentidos no caso de DESVIO. As letras devem ser grandes, maiúsculas e refletivas na ausência de luz solar. No caso de serviços de pequena duração que envolvam riscos de acidentes, as placas de sinais verticais deverão ser preferencialmente assentadas em bases de fácil transporte e não fixadas ao solo. O uso de cavaletes e cones destina-se principalmente para orientar o fluxo dos veículos, em decorrência de interdições em segmentos da via. Os serviços de sinalização e dispositivos de segurança em ruas urbanas deverão atender às normas e especificações da ABNT. Será a Contratada responsabilizada por todo e qualquer acidente causado no trecho da obra, cuja causa reste comprovada pela ausência de sinalização; Em todas as obras a sinalização deve merecer maior atenção de todos os envolvidos na execução dos serviços, em face dos acidentes que podem ocorrer devido à ausência ou insuficiência de sinalização.
- 9.15 Todos os ônus decorrentes da execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas, ou por conseqüência de sinalização inadequada correrão por conta da contratada.
- 9.16 Os danos causados a bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários e/ou com o envolvimento de terceiros, correrão sob responsabilidade da contratada. A esta caberá também os eventuais ressarcimentos financeiros às vítimas dos danos.
- 9.17 Correm por conta da Contratada todas as despesas com os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas e especificações da ABNT, para a boa execução do objeto do contrato.
- 9.18 Para tramitação das medições serão exigidos os documentos e informações, conforme o que se segue:
- 9.18.1 Na primeira medição:
- a) Inscrição do contrato na Seguridade Social, Matrícula INSS (CEI);
- b) Comprovante de registro dos serviços no CREA/GO ART (Autenticada);
- c) Relatório: PPRA/PCMAT devidamente assinado pelo Engenheiro do Trabalho e Fiscais da DOP com comprovante de registro no CREA/GO ART (Autenticada);
- d) Relatório: PCMSO devidamente assinado pelo Médico do Trabalho e Fiscais da DOP;
- e) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- f) Certidão negativa da Receita Federal;
- g) Certidão da Dívida Ativa da União;
- h) Certidão negativa do INSS;
- i) Certidão negativa Municipal;
- j) Certidão de Regularidade do FGTS;
- k) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- I) Recolhimento ISS Prefeitura;





- m) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- n) Guia GFIP INSS (original / autenticada);
- O) Comprovante de Caução de Garantia.
- 9.18.2 A partir da segunda medição:
- a) Recolhimento do ISS-QN da Prefeitura;
- b) Certidão negativa da Fazenda Estadual;
- c) Certidão negativa da Receita Federal;
- d) Certidão da Dívida Ativa da União;
- e) Certidão negativa do INSS;
- f) Certidão negativa municipal;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS;
- h) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- i) Recolhimento ISS Prefeitura;
- j) Guia GPS INSS (original / autenticada);
- k) Guia GFIP INSS (original / autenticada).

10. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

10.1 São compromissos do Contratante, o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, a prestação de todas as informações indispensáveis a regular execução das obras, o pagamento oportuno das parcelas devidas, e ainda, a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seu registro e a devida publicação no órgão de imprensa oficial do Município.

11. DO PAGAMENTO:

- 11.1 Os pagamentos serão mensais, efetuando-se em até 30 (trinta) dias consecutivos contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada, depois de medidos e aceitos os serviços pela fiscalização pelo Departamento de Obras, que conferirá e atestará a sua execução, mediante provas de recolhimento previdenciários e fiscais, a que estiver sujeita a Contratada e comprovada à identificação da obra;
- 11.2 A Contratada deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões/guias constantes do **item 9** deste Termo de Referência, demonstrando sua regularidade fiscal;
- 11.3 A DOP reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da Contratada e, ainda, se for constatado, que os serviços executados não correspondam às especificações apresentadas na proposta.

12 DA INEXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 Pela inexecução parcial da obra a Contratada estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre a parcela em atraso e, pela inexecução total da obra estará sujeita à multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, garantias prestadas, em ambos os casos. Poderão, também, serão aplicadas conjuntamente as multas moratórias, as quais serão autônomas, conquanto a aplicação das mesmas não exclua as compensatórias, posto que são independentes e cumulativas.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios do Município de VARJÃO – GO;





14. DO RECEBIMENTO:

14.1 O recebimento dos serviços será efetuado pelo Departamento de Obras.

15. CONDIÇÕES GERAIS:

- 15.1 Quanto ao Licenciamento Ambiental, informamos que é de responsabilidade do município.
- 15.2 O procedimento licitatório a ser adotado obedecerá, integralmente, ao que estabelece a Lei Federal 8.666/93, ou Lei Federal 10520/2002, com suas alterações e todas as demais normas vigentes e aplicáveis ao presente termo, bem assim como da Lei Complementar 123/2006.

2 MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (disponível para baixar)





3 ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ORÇAMENTO ESTIMATIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (disponível para baixar)





4 PROJETOS

PROJETOS (disponível para baixar)





ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE EMPREITADA PARA execução de obras de execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL, QUE NA FORMA ABAIXO ENTRE SI FAZEM.

Partes: O MUNICIPIO DE VARJAO, ESTADO DE GOIAS, pessoa jurídica de dire	ito público,
com sede à Praça Moisés Franco, n° 25, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº	, neste
ato representada pelo Prefeito Municipal, o senhor	brasileiro,
residente, portador do RGSSP/ e do CPF, doravante	designada
CONTRATANTE, e a empresa, com	sede à
, inscrita no CNPJ no, neste ato represe	ntada pelo
(a) senhor (a), portador (a) do CPF nº 0000000000000 e	do RG nº
000000000000, doravante designada CONTRATADA.	

01-Do Fundamento Legal CLÁUSULA PRIMEIRA

01.01- O presente contrato é firmado nos termos do procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 002/2023, cuja homologação e adjudicação do objeto, deram-se a favor do contratado obedecidas às normas dispostas na Lei nº 8.666/93.

02-Do Objeto CLÁUSULA SEGUNDA

02.01 – Constitui objeto da presente a contratação de empresa de engenharia para a execução de obras REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE e REFORMA DOS PRÉDIOS DA EMATER E POLÍCIA CIVIL – LOTE Nº

03-Normas de Execução CLÁUSULA TERCEIRA

04.01 – Os serviços serão realizados com rigorosa observância dos projetos e respectivos detalhes, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da **CONTRATANTE** que serão considerados como parte integrante do presente contrato.





- **03.02 –** A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo aos Projetos de Engenharia da **CONTRATANTE**.
- **03.03 –** Poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, exigir a reconstrução de qualquer parte da obra, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, caso essa tenha sido executada com imperícia técnica comprovada, ou em desacordo com o Projeto, Normas e Especificações, e ainda, em desacordo com as determinações da fiscalização, nos termos do artigo 69, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

04-Execução Acréscimo e Supressão de Serviços. CLÁUSULA QUARTA

- **04.01 –** Caberá à **CONTRATANTE**, através do seu Prefeito Municipal, a emissão da Ordem de Serviços e à Secretaria de Municipal de Obras do Município de VARJÃO, através do Departamento de Obras a coordenação, supervisão e fiscalização dos trabalhos objeto desta TOMADA DE PREÇOS e, ainda, fornecer, à **CONTRATADA** os dados, os elementos técnicos e os projetos de engenharia necessários à realização dos serviços licitados.
- **04.02 –** A **CONTRATADA** deverá, inicialmente, afixar no canteiro de serviços placas alusivas à obra, com dimensões, dizeres e símbolos a serem determinados pela **CONTRATANTE**.
- **04.03 –** Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela **CONTRATADA**, podendo, entretanto, a **CONTRATANTE** determinar as modificações tecnicamente recomendáveis, desde que justificadas nos termos da lei 8.666/93.
- **04.04 –** Qualquer alteração, modificação, acréscimos ou reduções que impliquem alteração do projeto da obra, deverão ser justificados e autorizados, sempre por escrito, pela **CONTRATANTE**.
- **04.05 –** Ao término dos serviços, a **CONTRATADA** deverá proceder à limpeza do canteiro da obra.
- **04.06 –** Os serviços poderão ser acrescidos ou suprimidos, a critério da **CONTRATANTE**, nas mesmas condições contratuais, nos limites estabelecidos pelo § 1º do art. 65, da Lei 8666/93.
- **04.07 –** As alterações de serviços serão efetivadas através do competente Termo Aditivo após apresentação da proposta para realização das alterações, obedecendo aos seguintes critérios:
- **04.07.01 –** Os serviços, cujos preços constarem da proposta inicial, inclusive o BDI, serão acertados pelos seus valores históricos.
- **04.07.02** Caso ocorra determinado serviço que não tenha sido previsto no Orçamento Estimativo do **ANEXO II**, o seu preço unitário será elaborado de comum acordo entre as partes contratantes, observado o preço de mercado e respeitados os limites previstos no § 1º, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

05-Pagamento e Reajustamento CLÁUSULA QUINTA

05.01 - DO PAGAMENTO:





05.01.01.01 – Termo de Vistoria emitido pela fiscalização;

05.01.01.02 – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

05.01.01.03 – Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual ou Municipal do domicílio do contratado.

05.01.01.04 – Certidão Negativa de Débito do **ISSQN**, emitida pela Secretaria de Finanças do Município de VARJÃO, referente aos serviços prestados ou executados, conforme dispõe art. 1º e parágrafo 1º da Lei nº 14.489/03.

05.01.01.05 – Cópia da matrícula – **CEI/CNO** – Cadastro Específico Individual – da obra junto ao **INSS**;

05.01.01.06 – Cópia da **GPS** – Guia da Previdência Social com o número do CEI da obra, devidamente recolhida e respectiva folha de pagamento;

05.01.01.07 – Cópia do GFIP – Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social.

05.01.01.07.01 – Na hipótese da **CONTRATADA** não cumprir o disposto no item **05.01.01.05**, **05.01.01.06**, **05.01.01.07** ou for apurada alguma divergência nos documentos apresentados, a **CONTRATANTE** reterá o percentual de **11%** (onze por cento) sobre o valor dos serviços de mão de obra constantes da nota fiscal, de acordo com o art. 31 da Lei n° 9.711, de 20.11.98.

05.01.01.08 – Guia de recolhimento do ISSQN relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município onde se realizará a obra.

05.01.01.08.01 – Caso a **CONTRATADA** não cumpra o disposto no item **06.01.01.08**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO** reterá e recolherá o percentual determinado no Código Tributário Municipal, sobre os serviços de mão de obra da fatura.

05.01.02 – Os pagamentos serão efetuados até o **30º** (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, **devidamente atestada**, considerando-se, esta data, como limite de vencimento da obrigação.

05.01.03 – Para o pagamento da 1ª medição, a **CONTRATADA** deverá, além dos documentos enumerados no item **05.01.01** e seus subitens, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (**ARTs**) referentes aos serviços contratados.

05.02 - DO REAJUSTAMENTO:

05.02.01 – De conformidade com o art. 2º da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2000, o preço contratado não poderá ser reajustado anterior a 12 (doze) meses. Após 12 meses o valor será reajustado com aplicação do índice INCC.

06-Prazo e Prorrogação CLÁUSULA SEXTA

06.01 - PRAZO:

06.01.01 – O prazo para conclusão total dos serviços será o de **XX** (**xxxxxxxxx**) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços; o prazo de vigência do contrato é de **120** (**cento e vinte**) dias, contados da data de sua assinatura.

06.02 - PRORROGAÇÃO:





- **06.02.01 –** A prorrogação do prazo fica a exclusivo critério da Administração da **CONTRATANTE** e somente será possível quando:
- **06.02.01.01 –** faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento deles couber à **CONTRATANTE**;
- **06.02.01.02 –** houver ordem escrita da **CONTRATANTE** para a paralisação dos serviços;

07-Fiscalização CLÁUSULA SÉTIMA:

- **07.01 –** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita por profissional designado pela **CONTRATANTE**.
- **07.02 –** Caberá à **CONTRATADA** o fornecimento e manutenção de um **DIÁRIO DE OBRA** permanentemente disponível para lançamentos no local da obra, sendo que, a sua manutenção, aquisição e guarda é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, a qual deverá entregar, diariamente, cópia do Diário de Obra ao Engenheiro Fiscal da **CONTRATANTE**, responsável pela Fiscalização.
- **07.03 –** As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da **CONTRATADA**, deverão ser anotados e assinados pela Fiscalização no Diário de Obra, e, aquela se obriga a dar ciência dessas anotações no próprio Livro, através de assinatura de seu Engenheiro RT.
- **07.04 –** Além das anotações obrigatórias sobre os serviços em andamento e os programados, a **CONTRATADA** deverá recorrer ao Diário de Obra, sempre que surgirem quaisquer improvisações, alterações técnicas ou serviços imprevistos decorrentes de acidentes, ou condições especiais.
- **07.04.01 –** Neste caso, também é imprescindível a assinatura de ambas as partes no livro, como formalidade de sua concordância ou discordância técnica com o fato relatado.
- 07.05 Serão obrigatoriamente registrados no "Diário de Obra":

07.05.01 – PELA CONTRATADA:

- 07.05.01.01 as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- **07.05.01.02** as falhas nos serviços de terceiros, não sujeitas à sua ingerência;
- 07.05.01.03 as consultas à fiscalização;
- **07.05.01.04 –** as datas de conclusão de etapas caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- **07.05.01.05** os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos;
- 07.05.01.06 as respostas às interpelações da fiscalização;
- **07.05.01.07 –** a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a obra ou serviço;
- **07.05.01.08 –** outros fatos que, ao juízo da **CONTRATADA**, devem ser objeto de registro;

07.05.02 - PELA FISCALIZAÇÃO:





- **07.05.02.01 –** atestado da veracidade dos registros previstos nos subitens **07.05.01.01** e **07.05.01.02** anteriores;
- **07.05.02.02 –** juízo formado sobre o andamento da obra ou serviço, tendo em vista as especificações, prazo e cronograma;
- **07.05.02.03 –** observações cabíveis a propósito dos lançamentos da **CONTRATADA** no Diário de Ocorrências;
- **07.05.02.04** soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a autoridade superior;
- **07.05.02.05 –** restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**;
- 07.05.02.06 determinação de providências para o cumprimento das especificações;
- **07.05.02.07 –** outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho de fiscalização.

08-Das Multas e Sanções CLÁUSULA OITAVA:

- **08.01 –** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa e aceite pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, nas seguintes sanções:
 - a) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor correspondente à medição, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega dos serviços em conformidade com o cronograma físico-financeiro, caracterizando inexecução parcial;
 - Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da respectiva medição, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;
 - c) Advertência.
- **08.01.01 –** A multa aplicada poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente, podendo ser restituída se, na medição final dos serviços, for constatada a recuperação do atraso.
- **08.01.02 –** No caso de existir prorrogação, contagem será feita após a data da referida prorrogação.
- **08.02 –** Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista no item **8.01**, poderá a **CONTRATANTE**, garantida prévia defesa no prazo de **5** (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicarmos, à **CONTRATADA**, as seguintes sanções:
- **08.02.01 –** Advertência;
- **08.02.02 –** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo que for fixado pelo Presidente em função da natureza e da gravidade da falta cometida:
- **08.02.02.01 -** Por **6** (seis) meses quando a **CONTRATADA** incidir em atraso de obra ou serviços que lhe tenham sido adjudicados, através de licitação, ou recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada no processo licitatório.
- **08.02.02.02 -** Por 1 (um) ano quando a **CONTRATADA** empregar material e/ou fornecer serviços, de qualidade inferior ou diferente das especificações exigidas pela **CONTRATANTE**.





- **08.02.02.03 -** Por até **2** (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**.
- **08.03 –** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Estadual, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a funcionário ou a Diretor da **CONTRATANTE**.
- **08.03.01 –** O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Secretário Municipal de Obras e publicado no Diário Oficial do Estado, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir à **CONTRATANTE** os prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item **10.02.02**.
- **08.03.02 –** A reabilitação poderá ser requerida depois de decorridos **2** (dois) anos da aplicação da sanção prevista neste item.
- **08.03.03** A sanção aplicada conforme item **8.03**, será apurado em processo administrativo próprio, sendo concedido à **CONTRATADA** o prazo de **5** (cinco) dias da sua intimação para defesa.
- **08.04 –** As sanções previstas nos itens **8.02.02** e **8.03**, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que em razão deste contrato:
- **08.04.01 –** Tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- **08.04.02 –** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a **CONTRATANTE**, em virtude de atos ilícitos praticados.
- **08.05** As multas e demais sanções, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo administrativo;

09-Rescisão CLÁUSULA NONA

- **09.01 –** A rescisão do contrato poderá ser:
- **09.01.01 –** determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);
- **09.01.02 –** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 09.01.03 judicial, nos termos da legislação;
- **09.02 –** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **09.03 –** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da referida lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
- **09.03.01 –** Devolução da garantia;
- **09.03.02 –** Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;





09.03.03 - Pagamento do custo da desmobilização.

10-Recebimentos dos Serviços CLÁUSULA DÉCIMA

- **10.01 –** O recebimento dos serviços será feito pela **CONTRATANTE**, ao término das obras, após verificação da sua perfeita execução, da seguinte forma:
- **10.01.01 –** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15** (quinze) dias da comunicação escrita da **CONTRATADA**;
- **10.01.02 –** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

11-Sub-contratação CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

- 11.01 Sempre que for julgado conveniente, devidamente justificado e aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, de acordo com parecer da Fiscalização, poderá a CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, sub-contratar até 30% (trinta por cento) do objeto, assim entendida etapa da obra, preferencialmente por empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06, respondendo, entretanto, a CONTRATADA, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO, pela execução dos serviços subcontratados.
- **11.02** Fica condicionada a possibilidade de subcontratação à análise prévia da documentação da empresa a ser subcontratada referente à habilitação jurídica, fiscal, técnica (pertinente ao objeto da subcontratação) e econômico-financeira (proporcional à parte eventualmente subcontratada).

12-Obrigações CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

- **12.01 –** Além de outras responsabilidades definidas neste contrato, a **CONTRATADA** obrigase:
- **12.01.01 –** Apresentar na assinatura do contrato documento comprobatório de regularidade relativa às contribuições sociais, na forma da Lei 8.212 de 24.07.91, (**INSS** e **FGTS**), Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal e cópia da proposta.
- **12.01.02 –** A **CONTRATADA** deverá manter preposto, com competência técnica e jurídica e aceito pela **CONTRATANTE**, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.
- **12.01.03 –** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia **CREA-GO** e outros órgãos, o contrato decorrente da presente licitação, conforme determina a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 425 de 18 de dezembro de 198, do **CONFEA**.
- **12.01.04 –** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da **CONTRATANTE**.

13-Tributos CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.01 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.





13.02 - A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

14-Registros, Responsabilidade e Foro CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

14.01- REGISTRO:

14.01.01 - O contrato deverá ser registrado no **CREA-GO**, de acordo com o que determina a Lei nº 5.194, de 14/12/66 e resolução 425, de 18/12/98, do CONFEA.

14.02 - RESPONSABILIDADE:

- **14.02.01 -** A **CONTRATADA** responderá, civilmente, durante **5** (cinco) anos, após o recebimento dos serviços, pela solidez e segurança da obra, bem como dos materiais empregados, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro.
- **14.02.02 -** Ocorrendo vícios ou defeitos deverá a **CONTRATANTE** dentro do prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do conhecimento destes, acionar a **CONTRATADA** sob pena de decair dos seus direitos.
- **14.02.03** A **CONTRATANTE** exime-se da responsabilidade civil por danos pessoais ou materiais porventura causados em decorrência da execução da obra, objeto da presente licitação, ficando esta como obrigação única da **CONTRATADA.**
- **14.02.04** A **CONTRATADA** é responsável por qualquer dano ambiental que por ventura venha ocorrer em decorrência da execução da obra, respondendo pelos reparos ambientais e penalidades estipuladas em Lei.

14.03 - FORO:

14.03.01 - Fica eleito o foro da Comarca de VARJÃO, Estado de Goiás, para dirimir dúvidas acaso surgidas em decorrência da execução do presente instrumento.

E, por estarem acordes, assinam este instrumento os Representantes das partes, o Responsável Técnico da **CONTRATADA** e as testemunhas arroladas.

	VARJÃO, aos dias do mês de	de 2023.
	Prefeito Municipal de VARJÃO	
	Representante Legal da CONTRATADA	
	Responsável Técnico da CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:		
1ª		
2ª		